



## **Deliberação CBH-TJ – 06/2020 de 11/12/2020**

*Cria o Grupo Técnico de Trabalho GT-Comunicação do CBH-TJ para elaboração e implantação do Plano de Comunicação no âmbito do CBH-TJ e dá outras providências*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré, considerando a Lei no 7.663, de 30-12-1991, que institui o Sistema de Informações como um instrumento de gestão;

Considerando que a comunicação é fundamental para garantir gestão dos recursos hídricos de forma participativa e integrada, garantida por Lei;

Considerando a importância da transparência na gestão dos recursos hídricos;

### **Delibera:**

**Artigo 1º** Cria o Grupo Técnico de Comunicação no âmbito do CBH-TJ, conforme manifestação dos membros na reunião das Câmaras Técnicas realizada no dia 25 de setembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

- Jozrael Henriques Rezende – FATEC Jaú – Presidente do CBH-TJ
- Érica Rodrigues Tognetti – DAEE – Secretária Executiva do CBH-TJ
- Marina Carboni – FATEC Jaú – Coordenadora da CT-EA
- Luiz Sertório Teixeira – Fundação Florestal – Coordenador da CT-RN
- Natalie dos Reis Lopes – DAEE – Coordenadora da CT-SAN
- Anna Paula Luzia - PM São Carlos – CT-EA
- Helton Damacena de Souza - PM Lençóis Paulista – CT-EA
- Maria Paula Pires de Oliveira – APASC São Carlos – CT-EA
- Michelle Delgatti Pelaes – CIESP Araraquara – CT-EA
- Pamela Thaís Gabriel Guandalini - Fundação Florestal – CT-EA; CT-RN
- Roberto Belluzzo Maia – Sindicato Rural de Pederneiras – CT-RN

**Paragrafo Único:** A coordenação das atividades fica a cargo da coordenadora da Câmara Técnica de Educação Ambiental desse colegiado, a Sra. Marina Carboni;

**Artigo 3º** Esse grupo deverá elaborar o Plano de Comunicação e apresentar a proposta de documento em Plenária até o dia 30/06/2021;

**Artigo 4º** O Presidente do CBH - TJ poderá propor a alteração de membros do Grupo por solicitação do participante e/ou caso haja a necessidade de melhor readequação das atividades quando do acompanhamento da elaboração e implantação do Plano de Comunicação desta Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

**Artigo 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.